

Artº 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 1º de julho de 1969.

a) Eliani de Souza Machado
Prefeito Municipal

Regº e Pubº hoje,
nesta Secretaria Em 1/07/1969.

a) Maria da Glória Miranda
Secretaria

Lei nº 546/69

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 41.192,25 (quarenta e um mil, cento e noventa e dois cruzeiros novos e vinte e cinco centavos), para auxílio ao Hospital Maternidade "Santa Abelma", sediado nesta cidade.

Artº 2º Para cumprimento ao disposto no artigo primeiro desta lei o Executivo Municipal utilizará a parte de seu crédito junto ao governo do Estado do Espírito Santo, proveniente do artigo 20 da Constituição Federal de 1946.

Artº 3º O auxílio concedido na forma desta lei ao Hospital Maternidade "Santa Abelma", se destinará, exclusivamente, à

ampliação da referida entidade, em suas várias dependências.

Artº 4º O beneficiado, Hospital Maternidade "Santa Helena", se imbuirá de tratar, junto ao governo Estadual com a ajuda da Prefeitura, da liberação da quantia que trata o artigo primeiro desta Lei.

Artº 5º Fica o Hospital Maternidade "Santa Helena" obrigado a apresentar ao Executivo Municipal plano de aplicação e posterior prestação de contas dos recursos constantes desta Lei.

Artº 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Levante-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 1º de julho de 1969.

a) Thomé de Souza Machado
Prefeito Municipal

Delega. Pub. Hosp,
nesta Secretaria: Em 1/07/1969

a) Maria da Glória Miranda
Secretaria

Lei nº 547/69

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decreteu e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica aberto o Crédito Especial de R\$ 8.368,64 (oitó mil,